DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023 **Ano I | Edição nº 20** **Página 1 de 43**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Projetos de leis 4
Pauta das Sessões 24
Indicações 26
Requerimentos 34
Outros atos de processo legislativo 42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Setor de Licitações, o procedimento licitatório na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 – PROCESSO Nº 060/2023, do tipo menor preço

unitário, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência – Anexo II. DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 23/10/2023. Retirada do Edital gratuitamente pela internet: www.santalucia.sp.gov.br. Informações na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, ou pelo telefone (16)

3396-9600, ou e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br – Deptº. de Licitações.

Santa Lúcia, 04 de outubro de 2023.

LUIZ ANTONIO NOLI

Prefeito Municipal de Santa Lúcia

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 002/2023
DE 02/10/2023
AUTORIA: VEREADOR MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU

Senhores Vereadores,

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, vem mui respeitosamente a presença dos nobres pares, para apresentar o Projeto de Lei sob o n° 002/2023 de 02 de Outubro de 2023, que "INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA"

O projeto de lei apresentado tem por objetivo aumentar a transparência na gestão pública e garantir ao cidadão o fácil acesso a informações relativas à disponibilidade de medicamentos nas farmácias públicas do Município, de maneira clara e objetiva.

A aprovação do presente projeto sem dúvidas facilitará a vida dos usuários das Farmácias Públicas do município, visto que a disponibilidade dos medicamentos em cada local poderá ser consultada previamente, evitando que as pessoas desloquem-se sem necessidade ou tenham que percorrer diversas unidades em busca do medicamento específico.

Além disso, a divulgação da disponibilidade de medicamentos no site da Prefeitura Municipal contribuirá, inclusive, para que os médicos, na prescrição da receita, possam obter a informação preliminarmente e orientar assertivamente o paciente acerca do local onde o medicamento está disponível.

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

Destacamos que essa iniciativa é uma forma de valorizar a transparência pública e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU
VEREADOR PRESIDENTE

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 002/2023
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
AUTORIA: VEREADOR MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU.

"INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA".

Art. 1° Fica instituída a Política de Transparência nas Farmácias Públicas do Município de Araraquara, com os seguintes objetivos:

I – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a Administração Pública e o cidadão;

II – disponibilizar ao cidadão informações acerca da entrada e saída, bem como data de validade de medicamentos disponibilizados;

III – permitir o conhecimento público acerca do local em que os medicamentos estão armazenados; e

IV – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 2° Devem ser divulgadas no "site" oficial da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, em complemento ao que prescreve o art. 6°-A da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, as seguintes informações:

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

I – data da entrada e saída do estoque;

II – local em que o estoque está armazenado; e

III – data de validade do estoque.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a interrupção da entrega de medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, devem ser divulgadas, igualmente, as seguintes informações:

I - tempo de interrupção; e

II - os motivos que determinaram a interrupção.

Art. 3° As informações a que se refere esta lei são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8° da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5° da Lei n° 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetidas às regras de acesso à informação, estabelecidas nas mencionadas leis.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de entrada em vigor da Lei Federal n° 14.654, de 23 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU
VEREADOR PRESIDENTE

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 019/2023
De 29 de setembro de 2023

O presente Projeto de Lei nº 019/2023 tem por escopo a abertura de crédito especial para as dotações que especifica.

Justificamos a apresentação deste Projeto tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para que o município realize a abertura de crédito suplementar.

Desta forma, O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, com a finalidade de atender melhor a transparência das despesas.

A matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis, sendo nítido o interesse público e social.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PROJETO DE LEI 019/2023
De 29 de setembro de 2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 44.142,35 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00 Secretaria de Assistência Social
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
08.244.0025.2030. Atividade
255 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ (Repasse para APAE)

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, 29 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 020/2023
De 29 de setembro de 2023

O presente Projeto de Lei nº 019/2023 tem por escopo a abertura de crédito especial para as dotações que especifica.

Justificamos a apresentação deste Projeto tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para que o município realize a abertura de crédito suplementar.

Desta forma, O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, com a finalidade de atender melhor a transparência das despesas.

A matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis, sendo nítido o interesse público e social.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PROJETO DE LEI 020/2023
De 29 de setembro de 2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00 Secretaria de Assistência Social
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
08.244.0025.2030. Atividade
255 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ (Repasse para Asilo de Rincão)

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, 29 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 020/2023
De 29 de setembro de 2023

O presente Projeto de Lei nº 019/2023 tem por escopo a abertura de crédito especial para as dotações que especifica.

Justificamos a apresentação deste Projeto tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para que o município realize a abertura de crédito suplementar.

Desta forma, O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, com a finalidade de atender melhor a transparência das despesas.

A matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis, sendo nítido o interesse público e social.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PROJETO DE LEI 020/2023
De 29 de setembro de 2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00 Secretaria de Assistência Social
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
08.244.0025.2030. Atividade
255 – 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ (Repasse para Asilo de Rincão)

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, 29 de setembro de 2023.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N° 021/2023

De 29 de setembro de 2023

Lei Orçamentária de 2024

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Exposição de Motivos do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2024 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2023.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Luiz Antonio Noli
Prefeito Municipal

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP
CEP: 14.825-000 – Tel. : (16) 3396-9600
e-mail: secretaria@santalucia.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Projeto de Lei nº 021, de 29 de Setembro de 2023

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024".

Luiz Antonio Noli, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal, requerendo a aprovação do mesmo.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Lúcia - SP para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

Parágrafo Único - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões Reais).

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:

PREFEITURA DE SANTA LÚCIA - ORÇAMENTO 2024 - RECEITAS

RECEITAS			
10000000000	RECEITAS CORRENTES		R$ 39.995.000,00
11000000000	Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria	R$ 3.035.000,00	
12000000000	Contribuições	R$ 300.000,00	
13000000000	Receita Patrimonial	R$ 525.000,00	
16000000000	Receita de Serviços	R$ 820.000,00	
17000000000	Transferências Correntes	R$ 35.160.000,00	
19000000000	Outras Receitas Correntes	R$ 155.000,00	
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL		R$ 5.000,00
22000000000	Alienação de Bens	R$ 5.000,00	
TOTAL			**R$ 40.000.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Artigo 3° - A despesa fixada de R$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais) será realizada segundo a discriminação por funções, unidade administrativa e natureza da despesa, conforme demonstrativos anexos.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PREFEITURA DE SANTA LÚCIA - ORÇAMENTO 2024 - DESPESAS		
DESPESAS POR FUNÇÕES		
LEGISLATIVO	R$	1.199.122,00
JUDICIÁRIA	R$	300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R$	2.839.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.711.400,00
SAÚDE	R$	8.858.500,00
EDUCAÇÃO	R$	12.300.200,00
CULTURA	R$	1.025.010,00
URBANISMO	R$	5.031.000,00
SANEAMENTO	R$	1.895.000,00
AGRICULTURA	R$	995.000,00
TRANSPORTE	R$	744.000,00
DESPORTO E LAZER	R$	844.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R$	1.657.768,00
RES. DE CONTINGÊNCIA	R$	600.000,00
TOTAL	**R$**	**40.000.000,00**

DESPESAS POR UNID.ADMINISTRATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.199.122,00
GABINETE DO PREFEITO	R$	590.000,00
SECRET.ADM.FINANÇAS	R$	2.087.000,00
SECRET.DESENV.ECON.	R$	1.157.000,00
SEC.EDUC.,ESP.,CULT.	R$	14.169.210,00
SEC.OBRAS E SERV.PÚBL.	R$	7.670.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	R$	8.858.500,00
SECRET.ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.711.400,00
PROCURAD.GERAL MUN.	R$	300.000,00
ENCARGOS GERAIS	R$	2.257.768,00
TOTAL	**R$**	**40.000.000,00**

DESPESAS POR NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	**37.057.165,00**
- PESSOAL/REFLEXOS	18.997.675,00
- JUROS DA DÍVIDA	100.000,00
- OUTRAS DESP.CORRENTES	17.959.490,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.342.835,00**
- INVESTIMENTOS	1.377.835,00
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**
TOTAL DA DESPESA.....	**40.000.000,00**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP
CEP: 14.825-000 – Tel. : (16) 3396-9600
e-mail: secretaria@santalucia.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2024, subvenção social, consubstanciada em termo de cooperação e/ou fomento, no montante de R$ 258.480,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais) às entidades abaixo relacionadas:

PREFEITURA DE SANTA LÚCIA - ORÇAMENTO 2024 - TERMOS DE FOMENTO

ENTIDADE	VL. MENSAL	VL. ANUAL
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão - Convênio Federal	R$ 540,00	R$ 6.480,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Fundação Reviver de Américo Brasiliense	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
		R$ -
	R$ 21.540,00	**R$ 258.480,00**

Parágrafo primeiro: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento, e seus pagamentos, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior.

Parágrafo segundo: As subvenções sociais, consubstanciadas em termo de cooperação e/ou fomento serão repassadas em parcelas mensais e, exclusivamente no caso da APAE, deverá respeitar o repasse do Ministério de Assistência Social ao Convênio estabelecido entre as partes.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Artigo 5° - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 6° - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, até o vigésimo dia do mês corrente.

Artigo 7° - A reserva de contingência prevista neste orçamento poderá ser utilizada no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais por insuficiência de crédito nas dotações orçamentárias do exercício.

Artigo 8°- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3°, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1°, I, II e IV, da Lei n° 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de quinze por cento da despesa fixada no artigo 3°, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 1964), criando elementos de despesas se necessário ao cumprimento das ações orçamentárias.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Artigo 9° - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar que tenha como cobertura a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a simples modificação das fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo Único – As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do chefe do executivo e devidamente justificadas.

Artigo 10° - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025, podendo o Poder Executivo efetivar a compatibilização por ato próprio e justificado.

Artigo 11 - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1° ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, 29 de Setembro de 2023.

Luiz Antonio Noli
Prefeito Municipal

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP
CEP: 14.825-000 – Tel. : (16) 3396-9600
e-mail: secretaria@santalucia.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 022/2023
De 04 de outubro de 2023

O presente Projeto de Lei nº 022/2023 tem por escopo a abertura de crédito especial para as dotações que especifica.

Justificamos a apresentação deste Projeto tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para que o município realize a abertura de crédito suplementar.

Desta forma, O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, com a finalidade de atender melhor a transparência das despesas.

A matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis, sendo nítido o interesse público e social.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PROJETO DE LEI 022/2023
De 04 de outubro de 2023

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 704.154,81 (setecentos e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.03 Saneamento
17.512.0020.2025. Atividade
346 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. – FEHIDRO – CONTRATO 315/2023 – R$ 169.821,32

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.03 Saneamento
17.512.0020.2025. Atividade
347 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. – FEHIDRO – CONTRATO 315/2023 – Contrapartida – R$ 3.465,75

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.03 Saneamento
17.512.0020.2025. Atividade
348 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. – FEHIDRO – CONTRATO 127/2023 – R$ 229.182,28

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.03 Saneamento
17.512.0020.2025. Atividade
349 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. – FEHIDRO – CONTRATO 127/2023 – Contrapartida - R$ 4.677,24

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.03 Saneamento
17.512.0020.2025. Atividade
350 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. – FEHIDRO – CONTRATO 125/2023 – R$ 287.900,48

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.03 Saneamento
17.512.0020.2025. Atividade
351 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. – FEHIDRO – CONTRATO 125/2023 - Contrapartida – R$ 9.107,74

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, 04 de outubro de 2023.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 09/10/2023

PROJETOS DE LEIS

01.PROJETO DE LEI N° 002/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA";

02.PROJETO DE LEI N° 019/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, SENHOR PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

03.PROJETO DE LEI N° 020/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, SENHOR PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

04.PROJETO DE LEI N° 021/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, SENHOR PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024";

05.PROJETO DE LEI N° 022/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, SENHOR PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDIO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INDICAÇÕES

01.INDICAÇÃO SOB N° 096/2023 DE 09/10/2023 DE AUTORIA DOS VEREADORES ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, MARIO SILVA E MATEUS APARECIDO LIMA;

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

02.INDICAÇÃO SOB N° 097/2023 DE 09/10/2023 DE AUTORIA DOS VEREADORES SIVAL E RODRIGO CATELANI;

03.INDICAÇÃO SOB N° 098/2023 DE 09/10/2023 DE AUTORIA DOS VEREADORES MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, GUILHERME E FRANCISCO DE BARROS.

REQUERIMENTOS

01.REQUERIMENTO SOB N° 060/2023 DE 09/10/023 DE AUTORIA DOS VEREADORES MARIO SILVA, ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA E MATEUS APARECIDO LIMA;

02.REQUERIMENTO SOB N° 061/2023 DE 09/10/023 DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU;

03.REQUERIMENTO SOB N° 062/2023 DE 09/10/023 DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CERQUEIRA LEITE.

Santa Lúcia, em 05 de Outubro de 2023.

MANOEL BRITO DO NASCIMENTO
DIRETOR LEGISLATIVO

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 096/2023

De 09/10/2023

AUTORES VEREADORES: ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, MARIO SILVA E MATEUS APARECIDO LIMA.

EMENTA: Solicita a Administração Pública que determine as providências necessárias, para que instale placas de sinalização vertical na Rua Bento de Abreu, com indicação dos órgãos públicos e serviços essenciais, como Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Pronto Socorro Municipal, Posto de Saúde, Policia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Cemitério Municipal, Praça de Esportes, Correios, Agências Bancarias, Agência dos Correios, Biblioteca Publica Municipal, Escolas Municipais e Estaduais, Creches Municipais, Igrejas, etc. etc.

Senhores Vereadores, Senhor Presidente:

CONSIDERANDO QUE:

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

A sinalização vertical é um sistema de sinalização viária, que se utiliza placas e painéis, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical e aérea;

As placas são classificadas de acordo com suas funções: Sinalização de regulamentação, advertência orientação e indicação (nas cores brancas, vermelhas, verdes, azuis, marrons, amarelas e pretas) nas formas e dimensões, conforme o projeto, podendo acrescentar informações, tais como: utilizada para identificação das vias; zonas de interesse de tráfego, orientações de destinos, de serviços auxiliares e atrativos turísticos, educativas, e complementação de sinais de solo.

Diante do exposto, ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, MARIO SIVA e MATEUS APARECIDO LIMA, vereadores, investidos em suas atribuições conferidas por Lei, INDICÃO Oficializar ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, fazendo-o sentir a necessidade com a máxima urgência do possível, que determine as providências necessárias, para que instale placas de sinalização vertical na Rua Bento de Abreu, com indicação dos órgãos públicos e serviços essenciais, como Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, Pronto Socorro Municipal, Posto de Saúde, Policia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Cemitério Municipal, Velório Municipal, Praça de Esportes, Agências Bancarias, Agência dos Correios, Biblioteca Publica Municipal, Escolas Municipais e Estaduais, Creches Municipais, Igrejas, etc. etc.

INDICAMOS ainda que além da instalação dessas placas na Rua Bento de Abreu, que se estenda a insta-

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

lação nos principais pontos de acesso e cruzamentos da cidade.

A presente propositura, vem atender à solicitação de diversos cidadãos, como medida de informação, tanto para os moradores de Santa Lúcia, como também, para aquelas pessoas que se deslocam ao nosso município a lazer e/ou trabalho, causando aspecto positivo para nossa cidade, no que se refere a organização das vias púbicas.

Na certeza de podermos contar com o apoio para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade a excelência em atendimento, suprindo as necessidades dos nossa população e nossos visitantes e pelo grande alcance da proposição ora apresentada, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Prefeito Municipal, viabilizando de maneira urgente essa demanda apresentada por esses vereadores, uma vez que a iniciativa é de grande importância para toda a comunidade Santa-luciense.

Sala de sessões "José Marcus Benvenutto", em 09 de Outubro de 2023.

ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA
VEREADOR

MARIO SILVA
VEREADOR

MATEUS APARECIDO LIMA
VEREADOR

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 097/2023

De 09/10/2023

AUTORES VEREADORES: SIVAL E RODRIGO CATELANI.

EMENTA: Solicita a Administração Pública Municipal, para que determine as providências necessárias, para a instalação de redutores de velocidades ao longo da Avenida Aurelio Orlandi, defronte aos imóveis sob números 318, 358, 359 e 485, e na Avenida Balbina Angelina da Conceição, defronte ao imóvel sob número 98, pintura de sinalização de solo, faixa de pedestre e que realize um estudo de viabilidade em todo o transito da cidade de Santa Lúcia, visando a instalação de redutores de velocidades nos locais que apresentarem maior necessidade. possível.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

Esta Casa de Leis, vem recebendo por todos os pares, constantemente reclamações sobre as altas velo-

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

cidades que são empregadas por condutores de veículos nas vias pública de nosso município, principalmente na Avenida Aurelio Orlandi, havendo a necessidade de construir redutores de velocidades, com objetivo para se evitar a ocorrência de acidentes;

Os redutores de velocidades são fundamentais para garantir maior segurança e tranquilidade aos condutores e aos moradores;

As lombadas são utilizadas em locais onde há necessidade de redução de velocidades dos veículos de forma imperiosa em vias que apresentam risco potencial de acidentes, cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado.

Diante do exposto, ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, MARIO SILVA e MATEUS APARECIDO LIMA, vereadores investidos em suas atribuições conferidas por Lei, INDICÃO a mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, Oficializar ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO, fazendo-o sentir a necessidade para que a Administração Pública Municipais, para que determine as providências necessárias, para a instalação de redutores de velocidades ao longo da Avenida Aurelio Orlandi, defronte aos imóveis sob números 318, 358, 359 e 485, e na Avenida Balbina Angelina da Conceição, defronte ao imóvel sob número 98, pintura de sinalização de solo, faixa de pedestre e que realize um estudo de viabilidade em todo o transito da cidade de Santa Lúcia, visando a instalação de redutores de velocidades nos locais que apresentarem maior necessidade.

Tal solicitação se faz necessária, visto que o trânsito de veículos no local flui com velocidade

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

elevada, colocando em risco a integridade física dos pedestres e moradores do local.

Sala de sessões "José Marcus Benvenutto", em 09 de Outubro de 2023.

ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA
VEREADOR

MARIO SILVA
VEREADOR

MATEUS APARECIDO LIMA
VEREADOR

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 098/2023

De 09/10/2023

AUTORES VEREADORES: MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, GUILHERME E FRANCISCO DE BARROS.

EMENTA: Solicita a Administração Pública que determine as providências necessárias, para a instalação de longarinas (cadeiras) tanto para as pessoas que precisam marcar exames e consultas, bem como para falar com a Diretora Municipal de Saúde.

Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

A necessidade de oferecermos uma melhor qualidade de vida e um pouco mais de conforto aos nossos Munícipes que fazem uso do nosso sistema de saúde;

Com a reforma e inauguração do Prédio onde funciona a Secretaria do Departamento de Saúde do Município e também o agendamento de consultas e exames;

No local não possui Longarinas (cadeiras) de espera, onde as vezes as pessoas têm que aguardar por atendimento em pé;

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

Ainda que na maioria das vezes, são pessoas debilitadas por algum tipo de doença ou até mesmo pessoas idosas.

Diante do exposto, MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, GUILHERME e FRANCISCO DE BARROS, vereadores, investidos em suas atribuições conferidas por Lei, INDICÃO Oficializar ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, bem como a DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE, que determine as providências necessárias, para a instalação de longarinas (cadeiras) tanto para as pessoas que precisam marcar exames e consultas, bem como para falar com a Diretora Municipal de Saúde.

Tal medida visa oferecemos um melhor atendimento e conforto para com nossos Munícipes, que fazem uso do nosso sistema de saúde.

Sala de sessões "José Marcus Benvenutto", em 09 de Outubro de 2023.

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU
VEREADOR

GUILHERME
VEREADOR

FRANCISCO DE BARROS
VEREADOR

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 060/2023

De 09/10/2023

AUTORES VEREADORES: MARIO SILVA, ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA E MATEUS APARECIDO LIMA.

EMENTA: Solicita Oficializar a Excelentíssima Senhora Deputada Estadual FABIANA BOLSONARO, solicitando a possibilidade de buscar a efetiva concessão e a Liberação de Recursos Financeiros, para o Município de Santa Lúcia/SP, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para serem utilizados no custeio na área da saúde no município de Santa Lúcia.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

MARIO SILVA, ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA e MATEUS APARECIDO LIMA, vereadores, investidos em suas atribuições conferidas por Lei e depois de ouvido o Douto Plenário, REQUEREM que seja oficiado a Excelentíssima Senhora Deputada Estadual FABIANA BOLSONARO, solicitando a possibilidade de buscar a efetiva concessão e a Liberação de Recursos Financeiros, para o Município de Santa Lúcia/SP, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para serem utilizados no custeio na área da saúde no município de Santa Lúcia.

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

Entendemos que nossa reivindicação se faz justa e necessária, considerando, que nosso Município não dispõe de recursos financeiros para que se possa manter o bom atendimento, de forma geral de nossa comunidade, na área da saúde, com a qualidade necessária e que merece nosso povo, ordeiro e trabalhador.

Nossa população depende muito dos serviços de saúde pública, prestados pelo Município, fato este que tem pesado em muito no orçamento público municipal.

Sabemos, que o tema saúde pública tem merecido importante atenção e trabalho de vossa parte, sempre buscando o bem da população, em especial dos menos favorecidos, motivo pelo qual recorremos a Nobre Deputada **FABIANA BOLSONARO**, buscando vosso empenho, no sentido de empreender os esforços necessários, para alcançarmos a obtenção destes recursos, que se faz imprescindível para nossa cidade e nossa saúde pública municipal, buscando sempre o bem de nosso povo.

A integração de Vossa Excelência nestes procedimentos junto aos órgãos governamentais competentes será de grande relevância, para podermos juntos alcançar a conquista deste tão importante recurso financeiro.

Sala de sessões "José Marcus Benvenutto", em 09 de Outubro de 2023.

MARIO SILVA
VEREADOR

ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA
VEREADOR

MATEUS APARECIDO LIMA
VEREADOR

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 061/2023

De 09/10/2023

AUTOR VEREADOR: MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU.

EMENTA: REQUER Oficializar os Senhores MAURO ARTUR HERSZKOWICZ E LUIZ GUSTAVO HERSZKOWICZ, Diretores da VIAÇAO PARATY LTDA, de Araraquara/SP, permissionária dos serviços de transportes de passageiros entre Araraquara/Santa Lúcia/Rincão, e vice-versa, para que envie a esta Casa de Leis, informações, sobre as reclamações que estamos recebendo de nossos Munícipes, de atrasos e quebras de ônibus desta empresa, durante as viagens.

Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

Constantemente estamos recebendo de nossos Munícipes, reclamações de atrasos e quebras de ônibus

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

da Viação Paraty Ltda., permissionária dos serviços de transportes de passageiros, linha suburbana, entre Araraquara/Santa Lúcia/Rincão, e vice-versa;

Além de pagar uma tarifa cara, pelos serviços de transportes, nossa população não vem recebendo um transporte digno, haja visto ser grande as reclamações de atrasos e quebras constantes nos carros da Paraty;

O emprego hoje está muito difícil e muitos de nossos munícipes trabalham em Araraquara, e quando a quebra de ônibus ou atraso chegam atrasados nos serviços, sendo que muitos tem reecebido advertencias pelo atraso nos horáriios de entrada nas empresas;

Ainda que após uma jornada de trabalho, também nossos Munícipes querem chegar logo em casa, o que muitas vezes não ocorre por quebra ou atraso nos ônibus.

Diante do exposto, MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, vereador investido em suas atribuições conferidas por Lei e depois de ouvido o douto plenário, REQUER a mesa satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja Oficiado os Senhores MAURO ARTUR HERSZKOWICZ E LUIZ GUSTAVO HERSZKOWICZ, Diretores da VIAÇAO PARATY LTDA, de Araraquara/SP, para que envie a esta Casa de Leis, informações, sobre as reclamações que estamos recebendo de nossos Munícipes, de atrasos e quebras de ônibus desta empresa, durante as viagens, sendo:

1ª- Quantos Ônibus (carros) a PARATY disponibiliza para fazer a linha Araraquara-Santa Lúcia-Rincão e vice-versa?

2°- Quantos ônibus (carros) ficam de prontidão para socorro?

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro – Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

3°- Quais a idade de uso de cada um dos ônibus (carros)?

4° - Os ônibus (carros) se encontram dentro do prazo de validade estabelecidos por Lei?

5°- Quais as medidas a Viação PARATY estão tomando para se evitar tantas quebras?

6°- Enviar a esta Casa de Leis, relatório de manutenção de cada ônibus (carro) que serve a linha suburbana dos últimos seis meses.

Tais solicitações se fazem necessárias, para que a empresa se empenhe em deixar em condições de uso a frota, bem como para se evitar qualquer tipo de transtornos aos usuários da referida empresa, bem como também se evitar riscos de acidentes onde poderemos ter até mesmos vidas a se lamentar, haja visto também a alta velocidade que alguns ônibus desenvolvem nas pistas.

Sala de sessões "José Marcus Benvenutto", em 09 de Outubro de 2023.

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU
VEREADOR PRESIDENTE

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 062/2023

De 09/10/2023

AUTOR VEREADOR: MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU.

EMENTA: REQUER Oficializar a Senhora MARINA CARLA OZIAS, Diretora Municipal de Ensino de Santa Lúcia, fazendo-a sentir a necessidade de enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito da quantidade de alunos por período, temos dentro de cada sala de aulas e de possíveis filas de espera, nas unidades escolares de nosso município.

Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

Ser uma constante preocupação tanto do Poder Executivo, quanto do Poder Legislativo de nossa cidade em trabalhar, para ampliar cada vez mais o número de vagas nas Escolas e Creches do Município;

Mesmo com a preocupação em manter todas as crianças, desde o maternal, pré-escola, até o ginásio nas salas de aula, constantemente vemos a necessidade

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

de ampliar o número de salas de aulas nas escolas do Município;

Há a necessidade de obtermos melhores informações, a respeito da quantidade de alunos por período, temos dentro de cada sala de aulas e de possíveis filas de espera;

Há a necessidade de se obter algumas informações para que possamos, junto aos nossos Deputados Estaduais e Federais, solicitarmos a Liberação de Recursos Financeiros, para a ampliações e reformas de nossas unidades escolares de ensino.

Diante do exposto, MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, vereador investido em suas atribuições conferidas por Lei e depois de ouvido o douto plenário, REQUER a mesa satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja Oficiado a Senhora MARINA CARLA OZIAS, Diretora Municipal de Ensino de Santa Lúcia, fazendo-a sentir a necessidade de enviar a esta casa de Leis as seguintes informações:

1°- Quantas crianças estudam na Escola Municipal "PADRE GREGÓRIO HUBERTO BEULE", por período, quantas salas de aula possui a escola e quantos alunos tem por sala de aula?

2°- Quantos crianças estudam na Escola Municipal Recanto Infantil "PROFESSOR JAYME CALVO", quantos alunos tem por sala de aula?

3°- Quantas crianças tem na CRECHE BERÇÁRIO "LIDIA BUZZO FUZARO"?

4°- Quantos crianças estudam na Escola Municipal "TANIOS ZBEDI", por período, quantas salas de aula possui e quantos alunos tem por sala de aula?

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

5°- Quantas crianças estudam na Escola Municipal de Educação Infantil "RACHEL AFFONSO GIANSANTE", por período, quantas crianças tem por sala de aula e quantas salas tem na escola?

6°- Quantas crianças tem no maternal na Escola Municipal de Educação Infantil "RACHEL AFFONSO GIANSANTE?

Tais solicitações se fazem necessárias, para que possamos junto aos nossos Deputados Estaduais, Federais e até diretamente do Governo Estadual e Federal, buscarmos recursos para reforma e ampliação das instituições de Ensino de nosso Município.

Sala de sessões "José Marcus Benvenutto", em 09 de Outubro de 2023.

MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU
VEREADOR PRESIDENTE

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

Santa Lúcia, 05 de Outubro de 2023

Oficio Convocação Sessão Ordinária Dia 09/10/2023 com Início as 18H00MIN

Senhores Vereadores:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste comunicar-lhe que 09 DE OUTUBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18H00MIN, na Sala de Sessões "José Marcus Benvenutto", no Edifício da Câmara Municipal, realizar-se-á uma SESSÃO ORDINÁRIA da Edilidade, na qual constarão as seguintes matérias:

PROJETOS DE LEIS

01.PROJETO DE LEI N° 002 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON CERQUEIRA LEITE-TATU, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA";

02.PROJETO DE LEI N° 019/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, SENHOR PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

03.PROJETO DE LEI N° 020/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, SENHOR PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

04.PROJETO DE LEI N° 021/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, SENHOR PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024";

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

05.PROJETO DE LEI N° 022/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, SENHOR PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDIO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem outro particular para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Rua Bento de Abreu, 460 – Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266
Santa Lúcia – SP – CEP 14825-000
E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br
Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br